

Regime de Urgência

At Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

À Comissão de Justiça e Redação
Em 25/10/2019

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25/10/2019

Comissão de Saúde e Educação
Em 25/10/2019

Projeto de Lei 12/2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente por excepcional interesse público Professores de Educação Infantil, Professor de História, Professor de Geografia, e dá outras providências".

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais: 15 (quinze) Professores de Educação Infantil, 02 (dois) Professores de História, 01 (um) Professor de Geografia.

Parágrafo único - A contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º - O contrato a que faz menção o artigo anterior será de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

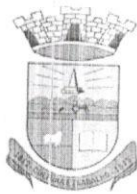
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa busca autorização para contratação temporária de professores. A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

A proposição em tela, por sua vez, prevê a contratação, a partir do Processo Seletivo nº001/2019, justificada pela necessidade de atendimento em regência de classe na Educação Infantil, bem como nas áreas de História e Geografias para o Ensino Fundamental, de forma a assegurar o oferecimento aos alunos da carga horária e dias letivos mínimos anuais previstos no inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Não se olvide que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 prevê o provimento dos cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto em que cumpre ressaltar ter sido promovida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no último certame.

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, bem como no inciso IV, do artigo 19, da Constituição Estadual, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do Estado em oferecer ensino público e gratuito, e diante da inexistência do banco de professores aptos à nomeação em algumas áreas, embasam a autorização ora proposta.

Cumpre registrar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos, tais como vacância dos cargos de professores efetivos por motivo de aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, bem como para licenças legalmente autorizadas, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, visando o início do ano letivo de 2019.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL Arroio Grande/RS		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 02/2019 Data da Elaboração: 22/02/2019			
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO					
1) 2) 3)					
Descrição da Situação: Contratação de 15 profissionais para educação infantil, 02 professores de História e 01 professor de Geografia.					
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO					
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis			
1)		2			
2)		1, 2, e 3			
3)		2 e 3			
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:					
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor		
Estrutura Programática	Descrição				
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos				
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos				
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação				
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:					
2.1)					
2.2)					
D) IMPACTO FINANCEIRO					
Programação de pagamentos:			Situação Contábil no sistema financeiro:		
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	44.993,00	45.892,00	Vínculo:	
fevereiro	-	44.993,00	45.892,00	Ativo Financeiro mês anterior:	2.889.725
março	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.735.555
abril	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior	1.154.170
maio	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(+) Receitas previstas até o final do exercício:	53.096.869
junho	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(-) Despesas previstas até final exercício:	53.842.900
julho	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(=) Resultado financeiro projetado ano	408.139
agosto	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(+) receitas primeiro ano seguinte	55.535.000
setembro	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	55.060.000
outubro	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(+) receitas segundo ano seguinte	56.646.000
novembro	44.111,00	44.993,00	45.892,00	(-) despesas segundo ano seguinte	56.072.000
dezembro	75.870,00	84.986,00	86.784,00	(=) situação financeira antes do Impacto	1.457.139
Soma	472.869,00	579.909,00	591.596,00	(- gastos impacto) = situação projetada	-187.235
E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO					
Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:		56.382.771			
Despesas totais projetadas até o final do exercício:		52.870.000			
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:					
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:		24.850.978			
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:		44,08%			
F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:					
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:		53.813.058			
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:		24.850.978			
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:		46,18%			
G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS					


 Maria Cláudia Silveira Madruga
 Contadora